



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 057/2016

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR HORIZONTAL POR UNIDADES AUTÔNOMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 20312/2015 por "MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA", com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1080, América Centro Empresarial, Torre Norte, 6º andar, Mata da Praia, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 20.193.377/0001-11 solicitando aprovação de parcelamento do solo na forma de condomínio residencial unifamiliar horizontal por unidades autônomas, situado em Meaipe, na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo;

Considerando que a empresa MARLIM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido condomínio, conforme comprova a Certidão negativa de ônus reais da Matrícula nº 63712 do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Guarapari do 2º Ofício da Comarca de Guarapari;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 63712 do Livro nº 2, do Registro Geral de Imóveis de Guarapari do 2º Ofício da Comarca de Guarapari, denominado UMA ÁREA DE TERRENO CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE Nº 24 (VINTE E QUATRO) E Nº 25 (VINTE E CINCO), DA QUADRA ÚNICA, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BEIRA MAR" E UM TERRENO NO LUGAR MUCUNAN, situado em Meaipe, neste município e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com uma área de 48.034,55m² (quarenta e oito mil, trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), no qual será implantado o condomínio, com acesso pela Área de Marinha 1.722,85 m² (mil setecentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) conforme RIP nº 5647.0100622-48 que encontra-se situado no Perímetro Urbano da cidade de Guarapari, instituído pela Lei Municipal nº 007/2007, de 23 de novembro de 2007 no Anexo 04 – Carta de Delimitação do Perímetro Urbano;

Considerando que o acesso do condomínio horizontal por unidades autônomas, destinado a uso residencial unifamiliar, denominado "Aldeia Brisas de Meaipe", será pela Rua Manoel Duarte Mattos através de Servidão Perpétua de Passagem com área de 427,47 m² (quatrocentos e vinte sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) pelo terreno de Domínio da União.

Publicado no DOM/ES
Em: 02/02/2016



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando que foram apresentadas a planta geral do condomínio e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes e unidades residenciais, em poder da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Rural e Urbano – SEMPRAD, todas assinadas pelo profissional autor do projeto arquiteto Carlos Eduardo de Lacerda, inscrito no CAU sob nº 16956-0 e responsável técnico engenheiro Rodrigo Gomes de Almeida, inscrito no CREA ES sob nº 006006/D, bem como juntada cópia da RRT nº 0000001386413;

Considerando que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – Instrumento Particular de Procuração da empresa proprietária Marlim Empreendimentos e Participações Ltda para a Aldeia Meaipe Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda;

II – Certidão negativa de ônus reais, do Registro Geral de Imóveis de Guarapari do 2º Ofício da Comarca de Guarapari;

III – RRT de autoria do projeto arquitetônico do condomínio;

IV – Memorial Descritivo do condomínio;

V – Projetos técnicos referentes a: urbanização, arquitetônico, terraplenagem, drenagem, sistema de distribuição de água, esgotamento sanitário e elétrico do condomínio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica APROVADO o condomínio horizontal por unidades autônomas, destinado a uso residencial unifamiliar, denominado “**Aldeia Brisas de Meaipe**”, em uma área de terreno urbano, CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE Nº 24 (VINTE E QUATRO) E Nº 25 (VINTE E CINCO), DA QUADRA ÚNICA, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO DENOMINADO “BEIRA MAR” E UM TERRENO NO LUGAR MUCUNAN, situado em Meaipe, neste município e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com área total de 48.034,55m² (quarenta e oito mil, trinta e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), conforme Projetos Técnicos e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo sob nº 2015/11/20312, com as características abaixo:

I – 09 (nove) quadras divididas em 58 (cinquenta e oito) lotes de usos residenciais destinados à habitação que perfazem a área total de 27.007,44 m² (vinte e sete mil e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), correspondendo a 56,22% (cinquenta e seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) da área total;

II – Sistema de circulação condominial com vias e calçadas em área perfazendo 8.510,32 m² (oito mil, quinhentos e dez metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), correspondendo a 17,72% (dezessete inteiros e setenta e dois centésimos por cento) da área total;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

III – Área livre do condomínio perfazendo uma área de 1.931,66 m² (mil, novecentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), correspondendo a 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento) da área total;

IV - Espaços de uso público para acesso à orla em área externa ao condomínio perfazendo uma área de 4.284,80m² (quatro mil duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondendo a 8,92% (oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da área total;

V – Servidões condominiais perfazendo uma área de 735,11m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados), correspondendo a 1,53% (um inteiro e cinquenta e três centésimos por cento) da área total;

VI – Área verde condominial perfazendo uma área de 3.324,77 m² (três mil, trezentos e vinte quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), correspondendo a 6,92% (seis inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da área total;

VII – Área da servidão em terreno de DOMÍNIO DA UNIÃO com área de Servidão Perpétua de Passagem com área de 427,47 m² (quatrocentos e vinte sete metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados) para acesso e passagem pública.

Art. 2º. As despesas com Escrituras Públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas de Espaços de uso público em área externa ao condomínio, perfazendo uma área total de 4.284,80 m² (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), correspondendo a 8,92% (oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento) da área total doadas ao Município, correrão por conta da empresa empreendedora.

Art. 3º. Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público e da Rua Manoel Duarte Mattos, passam para o domínio do Município de Guarapari, sem que caiba qualquer indenização à empresa Empreendedora.

Art. 4º. O Termo de Compromisso com as obrigações da execução das obras de infraestrutura e equipamentos públicos às expensas do empreendedor, bem como o Cronograma, é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º. Nos termos do Art. 18 da Lei Federal no 6.766/79, no prazo máximo de 180 dias sob pena de caducidade da sua aprovação, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do parcelamento em Condomínio ora aprovado, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari (ES), 01 de fevereiro de 2016.

**ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal**